



# Diário Oficial Do Município

## “ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

### Município de Paulista

ANO XXXIV, Data: QUARTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2019 - EDIÇÃO 4.103



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

EM BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 464/2019

**Estabelece piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Paulista-PB e dá outras providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Estabelece piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE no Município de Paulista-PB, que passarão a receber a seguinte remuneração:

- I. A partir de 1º de janeiro de 2019, será de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais);
- II. A partir de 1º de Janeiro 2020, será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
- III. A partir de 1º de Janeiro de 2021, de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

**Art. 2.** A partir de 2022, o piso será reajustado anualmente em percentual definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EM BRANCO

EM BRANCO

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 27 de fevereiro de 2019.

**VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional